



Universidade Federal do Pará
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 2499/97- DE 07 DE NOVEMBRO DE 1997

EMENTA: Aprova o II Curso de Pós-Graduação em Análise de Sistemas

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento às decisões da Egrégia Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (Parecer nº 67/97) e da Colenda Câmara de Assuntos Econômico-Financeiros (Parecer nº 80/97), de acordo com a delegação de competência do Conselho Superior de Administração, em sessão plenária de 16.10.85, promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art.1º Fica aprovado o II Curso de Pós-Graduação em Análise de Sistemas, de interesse do Departamento de Informática do Centro de Ciências Exatas e Naturais, com o objetivo de formar especialistas em Análise de Sistemas para atuar no crescente mercado local de informática, em aplicações de médio a grande porte, tudo de conformidade com o constante no anexo, que constitui parte integrante e inseparável desta resolução, e com os autos do processo nº 02.082/97-UFPA.

Art.2º Esta Resolução passa a vigor a partir da presente data.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 07 de novembro de 1997.

Prof. Dr. Cristovam Wanderley Picanço Diniz

Reitor

Presidente do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa



Universidade Federal do Pará
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 2499/97 - CONSEP

1 TÍTULO: II Curso de Pós-Graduação em Análise de Sistemas

2 UNIDADE RESPONSÁVEL: Departamento de Informática - EN

3 PERÍODO DE REALIZAÇÃO: mar/97 a dez/97

4 COORDENAÇÃO: Prof. Alfredo Braga Furtado
Prof. Adagenor Lobato Ribeiro

5 JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS DO CURSO: dar continuidade a um programa de qualificação de pessoal formando docentes e pesquisadores especializados em Antropologia.

6 VERIFICAÇÃO DE APRENDIZAGEM:

Foram oferecidas 25 vagas para graduados nas áreas de Informática, Engenharia Elétrica, Matemática e Estatística. A verificação de aprendizagem será feita através de provas escritas, provas orais, trabalho escrito, participação em seminários, e outras formas a critério de cada professor.

7 INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR: Será fornecido o certificado de especialista somente aos que obtiverem frequência mínima de 85% da carga horária, aproveitamento aferido em processo formal de avaliação correspondente a conceito final igual ou superior a BOM, demonstrar proficiência em língua inglesa e ter aprovado a monografia.

8 FINANCIAMENTO: sem ônus para a UFPA.

Prof. Dr. Cristovam Wanderley Picanço Diniz

Reitor

Presidente do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa